

## DELIBERAÇÃO CGAI nº 12/2020

### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

**Origem:** Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2020005550006000120

**Data de Protocolo:** 31/08/2020

**Análise:** 10/09/2020

**Órgão:** Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb

A Controladoria Geral do Município (CGM), por meio do **Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI**, vem através deste documento dar ciência ao solicitante da resposta ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº 2020005550006000120 direcionado à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, de acordo com as atribuições previstas no artigo 24 do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

*Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.*

#### **a) HISTÓRICO**

1. O Requerente, em 25 de agosto de 2020, protocolou o seguinte requerimento:

*“O pedido de informação protocolado sob numero Protocolo 2020004820006000121 não foi respondido. Refaço o pedido e peço que respondam sobre o que foi perguntado e não conforme resposta anterior onde evadiu-se do assunto. O que estou pedindo aqui não foi esclarecido em nenhum momento pela Emlurb que precisa agir com transparencia e dar as informações pedidas Solicito a Emlurb informações sobre estes projetos cadastrados junto a este orgão no ano de 2018. 1.Por quais motivos estes projetos ficaram parados? 2.Qual a situação atual deles? Aparentemente foram apenas cadastrados há mais de 700 dias e ninguém fez nada. 217 PROJETO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM RUA ANTONIO CARDOSO DA FONTE S/N IMBIRIBEIRA 6 23/11/2018 CADASTRADA 23/11/2018 620 217 PROJETO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM RUA ANTONIO CARDOSO DA FONTE SN IMBIRIBEIRA 6 16/08/2018 CADASTRADA 16/08/2018 719 PROJETOS 217 PROJETO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA SN IMBIRIBEIRA 6 17/08/2018 CADASTRADA 17/08/2018 718 PROJETOS 217 PROJETO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA S/N IMBIRIBEIRA 6 27/11/2018 CADASTRADA 27/11/2018 616” (Sic)*

2. Na mesma data, em 25 de agosto de 2020, a autoridade de Transparência da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb forneceu a seguinte resposta, in verbis:

*“A Emlurb, na tentativa de melhor atendê-lo, disponibilizou uma equipe que lhe prestou atendimento no dia 10.07.2020, com a possibilidade de esclarecer todas as suas indagações. Adianta, ainda, que permanece a sua disposição, pelo telefone 99280.0792 ou presencialmente, o servidor Daniel Saboya (que inclusive o atendeu naquela oportunidade, em conjunto com a equipe Emlurb), atenciosamente”*

3. Também em 25 de agosto de 2020, o requerente, em grau de 1º recurso, fez a seguinte solicitação:

*“O que a Emlurb tenta esconder que chega a ponto de descumprir LEI Nº 17. 866 /2013 no Art.23 por duas vezes seguidas: O pedido de informação 2020004820006000121 não foi respondido. Novamente este pedido 2020005550006000120 está sendo recusado indevidamente do fornecimento de informações. Esta justificativa de um suposto atendimento diferenciado não é motivo para descumprimento de legislação. Peço que o que foi solicitado inicialmente seja respondido através deste canal LEI Nº 17. 866 /2013 Art.23. - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público municipal: I.recusar-se indevidamente a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; II.utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;” (Sic)*

4. Em 31 de agosto de 2020, a autoridade de Transparência enviou, por email, a documentação solicitada no 1º recurso. Os documentos foram inseridos no sistema pela equipe do Portal da Transparência.

5. Contudo, no mesmo dia 31 de agosto de 2020, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, com o seguinte questionamento:

*“As minhas perguntas não foram respondidas de forma completa. Solicito a Emlurb informações sobre estes projetos cadastrados junto a este órgão no ano de 2018. 1.Por quais motivos estes projetos ficaram parados? 2.Qual a situação atual deles? Aparentemente foram apenas cadastrados há mais de 700 dias e ninguém fez nada. Os projetos citados estão disponíveis no site da PCR na base de dados.(<http://dados.recife.pe.gov.br/dataset/central-de-atendimento-de-servicos-da-emlurb-156>) Inicialmente tentou-se por duas vezes desconversar sem responder sobre eles e agora alega-se que não existem projetos.”*

6. É o que importa relatar.

**b) Análise da Admissibilidade do Recurso:**

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

**c) Decisão:**

Quando questionada, no momento da reunião do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, a autoridade de Transparência da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb informou já ter encaminhado para a equipe do Portal da Transparência a resposta para a solicitação, enviou a resposta, a qual foi inserida no sistema do Portal da Transparência pela equipe da CGM.

Diante disso e, com base no art. 24 do Regimento deste Comitê, o pedido será declarado como encerrado.

Caso o requerente tenha outras dúvidas com relação ao objeto da solicitação, necessitando de mais informações, deve fazer um novo pedido de acesso à informação, com base na Lei Nacional nº 12.527/2011 e na Lei Municipal nº 17.866/2013.

**d) Providências**

Dê-se ciência à EMLURB e ao requerente, através do Portal da Transparência.

**Carmen Sofia C. do Nascimento**  
Presidente do CGAI – em exercício